MATHEUS DOS SANTOS FONSECA - 1993058-0 - 69926530 - 307,600
MATHEUS EDUARDO DE SOUZA GAMA - 29637635-3 - 71365400 - 251,600
MATHEUS FELIPE RABELLO SILVA - 18655743-0 - 67883346 - 333,800
MATHEUS FELLIPE REIS DA COSTA - 16033545-0 - 67768504 - 243,600
MATHEUS FERREIRA MARTINS - 27807217-04 - 71673598 - 254,800
MATHEUS FONSECA FERNANDES PEREIRA - 19275320-0 - 68034563 - 258,800
MATHEUS FRANCISCO DA SILVA - 20227199-0 - 66420113 - 359,800
MATHEUS GARCIA LANDEIRO SAMPAIO - 13040612-05 - 70896151 - 365,600
MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA - 13352533-5 - 66474248 - 216,000
MATHEUS HENRIQUE DO COUTO - 15361010-0 - 71220607 - 293,800
MATHEUS JOSE ALVES - 23344784-6 - 68871929 - 298,000
MATHEUS JOSE RODRIGUES - 16791897-0 - 67687695 - 294,000
MATHEUS LOIOLA PEREIRA DE JESUS - 30813182-0 - 71104070 - 344,000
MATHEUS LUIZ DA SILVA - 28352905-5 - 70423636 - 289,600
MATHEUS MALHEIROS NOGUEIRA - 14481994-50 - 69980926 - 290,000
MATHEUS MELO BARRETO - 28210374-6 - 68735189 - 286,600
MATHEUS MORAIS DE BARROS - 319803235-5 - 67064990 - 287,400
MATHEUS MULLER FERREIRA - 30198118-9 - 70393974 - 225,000
MATHEUS QUEIROZ MARINHO DE CARVALHO - 13218337-41 - 68702353 - 287,000
MATHEUS RICARDO JESUS OLIVEIRA - 14431321-95 - 69507082 - 267,200
MATHEUS RICHARD DOS SANTOS - 10493325-0 - 71538712 - 254,600
MATHEUS SABINO DA SILVA - 21314262-0 - 66408687 - 288,200
MATHEUS SILVA ALVES DE SOUZA - 27890727-2 - 69382859 - 302,800
MATHEUS SOUZA SANTIAGO - 21746455-1 - 70625212 - 231,000
MATHEUS STEVANATO DE BRITO - 43105763-1 - 66705630 - 306,200
MATHEUS SULIVAN GOMES AMORIM - 2944710-0 - 66461413 - 330,400
MATHEUS VINICIUS VITAL STRITAR - 001891006-0 - 71531440 - 211,400
MATHEUS VITOR VAZ MARQUES - 18885349-0 - 71194991 - 236,800
MATHEUS WILLIAM DOS REIS - 16967206-0 - 66465630 - 316,200
MATHEUS ZAVALA DE ARAUJO - 001796496-0 - 68642407 - 283,800
MATTEUS GOMES DOS SANTOS DE OLIVEIRA - 1174203102-0 - 70275572 - 365,600
MAURICIO DOUGLAS COSTA PAES - 4943873-0 - 67586325 - 284,600
MAURICIO MANOEL SILVA DOS SANTOS - 25733552-1 - 69692025 - 286,800
MAURICIO SANTOS DE SOUZA - 3933583-0 - 66729017 - 215,600
MAURICIO VOLPATO ESTULANO ALVES - 15109981-0 - 70595097 - 256,800
MAURILIO CANDIDO - 23366229-5 - 70989052 - 257,200
MAURILIO MESSIAS DE LANA - 3042244-0 - 67925332 - 236,000
MAURO CESAR NASCIMENTO SILVA - 267315216-0 - 68289855 - 280,000
MAURO MAFRA OLIVEIRA - 13020292-6 - 66432170 - 317,400
MAURO SEARA LEDO DA CRUZ - 135714354-0 - 67028098 - 274,000
MAURO VIEIRA DA COSTA - 001601107-107 - 67735851 - 206,800
MAVERICK ALMEIDA COELHO GARCIA - 48007884-1 - 66641632 - 271,000
MAVISON AMORIM DA SILVA - 23469280-4 - 71584790 - 325,200
MAX OLIVEIRA MARQUES - 20005363-5 - 66514134 - 303,400
MAXUEL CIRINO DA SILVA SANTOS - 290348424-4 - 69747253 - 280,600
MAXWEL KIRCHMAIER - 16502836-0 - 66521785 - 219,200
MAXWELL NUNES BERNARDES - 25626415-1 - 66419204 - 255,400
MAYANE ESTEFANY DOS REIS PEREIRA - 274713932-0 - 66444586 - 323,400
MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS MELO - 29166283-1 - 67844707 - 267,000
MAYCON LEONAM PENA FLORENCIO - 325070860-0 - 66393256 - 207,400
MAYKON JHORDAN DOS PASSOS - 19151822-0 - 66491541 - 352,600
MAYKON LUIZ KIRSTEN - 10391346-2 - 66880017 - 351,200
MAYKON WILLIAM ALVIM DA SILVA - 9057357-8 - 66479851 - 326,600
MAYTA ALICE FARIA OLIVERIO - 18885421-1 - 66409896 - 238,000
MECSSON FERREIRA DE SAO BENTO - 13204669-58 - 71291415 - 258,400
==========
TOTAL DE CANDIDATOS .....117

Comunicado Nº DP–175/312/20

A Diretora de Pessoal, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo n° 1006443-49.2017.8.26.0229, reincluiu o candidato PEDRO FELIPE ALVES DE MORAIS, RG 46.137.631-3, INSC 9901187171, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/16, conforme publicação inserta no DOE nº 51, de 16-3-19, entretanto, foi considerado INAPTO na etapa da AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL, REPUTAÇÃO e IDONEIDADE, e excluído do certame.

Comunicado Nº DP–176/312/20

A Diretora de Pessoal, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo n° 1043299-55.2017.8.26.0053, reincluiu o candidato MARLON PIRES DA SILVA, RG 47.836.012-5, INSC 9903251730, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-5/321/14, conforme publicação inserta no DOE nº 154, de 16-8-19, entretanto, foi considerado INAPTO na etapa da INVESTIGAÇÃO SOCIAL e excluído do certame.

Comunicado Nº DP–177/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que o candidato MATEUS MACHADO VIEIRA, RG 42.870.161-9, INSC 9913572350, reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/17, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo n° 1031982-26.2018.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOE n° 75, de 19-4-19, foi considerado APTO em todas as etapas do processo seletivo, ficando reservada a vaga até o julgamento do mérito da ação.

Comunicado Nº DP–178/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que a candidata MAYARA DE FARIA MURTA, RG 21.800.407-5, INSC 9939467422, reincluída no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo n° 1042727-31.2019.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOE n° 170, de 7-9-19, foi considerada APTA em todas as etapas do processo seletivo, ficando reservada a vaga até o julgamento do mérito da ação.

Comunicado Nº DP–179/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que a candidata NATHALIA REGINA DE OLIVEIRA, RG 42.239.651-5 INSC 9941575210, reincluída no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo n° 1027664-63.2019.8.26.0053, conforme publicação inserta no DOE n° 138 de 25-7-19, foi considerada APTA em todas as etapas do processo seletivo, ficando reservada a vaga até o julgamento do mérito da ação.

Comunicado Nº DP–317/312/20

A Diretora de Pessoal, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1060877-60.2019.8.26.0053, reincluiu o candidato DANIEL DE OLIVEIRA KOBA, RG 43.892.147-1, INSC 9954489164, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/19, conforme publicação inserta no DOE nº 7, de 11-1-20, entretanto, foi considerado INAPTO na etapa dos EXAMES PSICOLÓGICOS e excluído do certame.

Comunicado Nº DP–318/312/20

A Diretora de Pessoal, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo 1030241-14.2019.8.26.0053, reincluiu o candidato JEFERSON DE SOUZA PINHEIRO, RG 24.398.092-7, INSC 9941316304, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, conforme publicação inserta no DOE nº 152, de 14-8-19, entretanto, foi considerado INAPTO na etapa dos EXAMES PSICOLÓGICOS, e excluído do certame.

Comunicado Nº DP–319/312/20

A Diretora de Pessoal, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1033193-63.2019.8.26.0053, reincluiu o candidato JULIO CESAR RAMOS FONTES, RG 48.948.928-X, INSC 9939468330, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, conforme publicação inserta no DOE nº 143, de 1-8-19, entretanto, foi considerado INAPTO na etapa dos EXAMES PSICOLÓGICOS, e excluído do certame.

Comunicado Nº DP–321/312/20

A Diretora de Pessoal, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1034983-82.2019.8.26.0053, reincluiu o candidato RAUDINEI DOS SANTOS, RG 41.030.802-X, INSC 9938275961, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, conforme publicação inserta no DOE nº 146, de 6-8-19, entretanto, foi considerado FALTOSO na etapa dos EXAMES PSICOLÓGICOS, e excluído do certame.

Comunicado nº DP–383/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1010232-31.2019.8.26.0053, reincluiu a candidata JAQUELINE MARIA MORALES DE ARAÚJO, RG: 48.187.802-6, INSC 9939831655, no concurso público destinado ao cargo de Aluno-Oficial PM, regido pelo Edital nº DP-3/321/18, conforme publicação inserta no DOE nº 88, de 10-5-19, que foi considerada APTA nas etapas subsequente, ficando reservada vaga até o julgamento de mérito da demanda judicial.

Comunicado Nº DP–452/312/20

A Diretora de Pessoal, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 2066972-54.2019.8.26.0000, reincluiu o candidato BRUNO HENRIQUE DIAS, RG 40.108.224-6, INSC 9923966912, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-1/321/18, conforme publicação inserta no DOE nº 150, de 10-8-19, entretanto, foi considerado INAPTO na etapa dos EXAMES PSICOLÓGICOS e excluído do certame.

Comunicado Nº DP–453/312/20

A Diretora de Pessoal, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1036117-47.2019.8.26.0053, reincluiu o candidato DANIEL ROQUE ABRÃO, RG 53.174.923-X, INSC 9940556824, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, conforme publicação inserta no DOE nº 140, de 27-7-19, entretanto, foi considerado INAPTO na etapa dos EXAMES PSICOLÓGICOS e excluído do certame.

Comunicado Nº DP–454/312/20

A Diretora de Pessoal, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1061659-67.2019.8.26.0053, reincluiu o candidato ERICK CLEITON SANTOS FERREIRA DA SILVA, RG 7.966.159, INSC 9954648521, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/19, conforme publicação inserta no DOE nº 241, de 20-12-19, entretanto, foi considerado INAPTO na etapa dos EXAMES PSICOLÓGICOS e excluído do certame.

Comunicado Nº DP–455/312/20

A Diretora de Pessoal, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1068970-12.2019.8.26.0053, reincluiu o candidato HUDSON DE MELO CAPEANS, RG 22.115.621-9, INSC 9956754345, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/19, conforme publicação inserta no DOE nº 16, de 24-1-20, entretanto, foi considerado INAPTO na etapa dos EXAMES PSICOLÓGICOS e excluído do certame.

Comunicado Nº DP–456/312/20

A Diretora de Pessoal, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1035720-85.2019.8.26.0053, reincluiu o candidato WILBERT ALVES DA SILVA, RG 57.219.498-5, INSC 9941342895, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, conforme publicação inserta no DOE nº 152, de 14-8-19, entretanto, foi considerado INAPTO na etapa dos EXAMES PSICOLÓGICOS e excluído do certame.

Comunicado Nº DP–457/312/20

A Diretora de Pessoal, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1035673-14.2019.8.26.0053, reincluiu o candidato WILLIAM LINDENBERG DE MENEZES AGIMIRO, RG 44.496.645-6, INSC 9941711769, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, conforme publicação inserta no DOE nº 152, de 14-8-19, entretanto, foi considerado INAPTO na etapa dos EXAMES PSICOLÓGICOS e excluído do certame.

Comunicado Nº DP–458/312/20

A Diretora de Pessoal, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 1035971-06.2019.8.26.0053, reincluiu o candidato WILSON FLORA DOS SANTOS, RG 43.385.524-1, INSC 9938659522, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, conforme publicação inserta no DOE nº 152, de 14-8-19, entretanto, foi considerado INAPTO na etapa dos EXAMES PSICOLÓGICOS e excluído do certame.

Comunicado Nº DP–474/312/20

A Diretora de Pessoal, diante do Acórdão proferido pela 4ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que deu provimento ao recurso nos autos Apelação, processo nº 1008613-67.2015.8.26.0292, torna público, para fins de regularização, que o candidato TIAGO ROBERTO DA SILVA ALVES, RG 42.611.414-0, INSCRIÇÃO 9905192650, permanece excluído do concurso público destinado ao cargo de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP- 3/321/14, em face do Acórdão proferido pela 7ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que negou provimento ao recurso nos autos Apelação, processo nº 1002547-71.2015.8.26.0292.

Comunicado Nº DP–498/312/20

A Diretora de Pessoal, em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, que que deferiu a tutela de urgência nos autos do Procedimento Comum Cível, processo nº 1071019-26.2019.8.26.0053, reinclui o candidato GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS PRINCIPESSA, RG 50.535.965-0, INSC 9955357814, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/19, e o convoca a comparecer: no Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para realização da etapa dos EXAMES PSICOLÓGICOS, em 4-12-20, às 07h00, e 11-12-20, às 12h00; bem como no dia 29-1-21, às 10h00, para a realização das etapas da AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE e ANÁLISE DE DOCUMENTOS.

# SAÚDE

## COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

### HOSPITAL INFANTIL CÂNDIDO FONTOURA

Portaria do Diretor Técnico de Saúde III - nº. 115/2020 de 17/03/2020:

O Diretor Técnico de Saúde III, do Hospital Infantil Cândido Fontoura, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas competências e atribuições legais, em atendimento ao estabelecido no artigo 7º do Decreto nº 54.682, de 13/08/09, Instrução Normativa UCRH nº 002/09 e considerando Autorização Governamental, conforme Despacho do Senhor Governador publicado em 22/02/2020, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam instituídas a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO e COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO para fins de execução de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação temporária no cargo de MÉDICO I (Especialidade: PEDIATRIA), desta Instituição.

ARTIGO 2º - A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO especificada no Artigo 1º será composta pelos membros abaixo relacionados:

TITULARES / SUPLENTES

A – Presidente que coordenará os trabalhos:

MONIQUE RODRIGUES GOMES - R.G. 42.100.257-8 SP - Diretor Técnico I - Serviço de Recursos Humanos / MARIA JOSÉ DE SANTANA - R.G.11.510.620 SP - Assessor Técnico de Saúde Pública

I – Seção de Desenvolvimento - Serviço de Recursos Humanos.

B – Representantes da área de Recursos Humanos:

ZENALVA DE FREITAS RIBEIRO - R.G. 23.723.783-0 SP – Chefe II – da Seção Técnica de Recrutamento e Seleção / FELIPE LEITE DA SILVA - R.G. 30.600.395-8 SP – Assessor Técnico de Saúde Pública I – do Serviço de Recursos Humanos.

C – Representante da área relativa ao cargo/classe:

DR MARIO PALUMBO NETO – R.G. 18.601.229-9 SP– Diretor Técnico de Saúde II – da Divisão Médica / DRA. KATIA CALIOLO IERARDI - R.G. 12.313.393 SP - Diretor Técnico de Saúde I - Divisão Médica.

ARTIGO 3º - A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO especificada no Artigo 1º será composta pelos membros abaixo relacionados, sendo presidida pelo primeiro membro citado:

TITULARES / SUPLENTES

1) MONIQUE RODRIGUES GOMES - R.G. 42.100.257-8 SP – Diretor Técnico I – Serviço de Recursos Humanos / MARIA JOSÉ DE SANTANA – R.G. 11.510.620 SP – Assessor Técnico de Saúde Pública I - Seção de Desenvolvimento – Serviço de Recursos Humanos

2) ZENALVA DE FREITAS RIBEIRO – R.G. 23.723.783-0 SP – Chefe II – da Seção Técnica de Recrutamento e Seleção / FELIPE LEITE DA SILVA – R.G. 30.600.395-8 SP – Assessor Técnico de Saúde Pública I – do Serviço de Recursos Humanos.

3) SOLANGE ROCHA ROSA – R.G. 28.018.657-5 SP – Chefe I – Expediente da Diretoria Técnica / SUELI AKEMI FERREIRA DO CARMO - R.G. 19.299.920-5 SP – Chefe de Saúde II - do Serviço de Reabilitação e Saúde Mental.

ARTIGO 4º - As Comissões desenvolverão seus trabalhos, obedecendo aos preceitos legais e regulamentares de Contratações por Tempo Determinado.

ARTIGO 5º - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado será responsável pela elaboração do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, definição dos pré-requisitos, atribuições, critérios de avaliação, análise das avaliações, julgamento e decisão de recursos e pedidos de revisão quando ocorrer, sendo responsável pela divulgação e quaisquer informações que sejam solicitadas no que se referem ao Processo Seletivo Simplificado em questão, em todas as suas fases, bem como na ocorrência de casos excepcionais.

ARTIGO 6º - A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela verificação da veracidade da autodeclaração de que trata o § 2º do artigo 2° do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e decisão, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, dos pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar falsidade da autodeclaração, subsidiando as ações, bem como atendendo as delegações emanadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado especificadas no artigo 5º.

ARTIGO 7º - Os membros designados pelo Artigo 2º e 3º desenvolverão as atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

ARTIGO 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
UNIDADE: HOSPITAL INFANTIL CÂNDIDO FONTOURA
CARGO: MÉDICO I
ESPECIALIDADE: PEDIATRIA
EDITAL Nº 017/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Unidade supracitada, autorizada pela Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, visando atender as determinações contidas na Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009, em seu Artigo 2º, inciso II, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, em despacho de 21/02/2020, publicado no D.O.E. de 22/02/2020, objetivando suprir necessidades de pessoal perante a contingência que desgarra da normalidade das situações cujo atendimento do serviço reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para 07 (sete) CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO - CTD (sendo, 06 (seis) para ampla concorrência e 01 (uma) para candidato com deficiência) no cargo de MÉDICO I (Especialidade: PEDIATRIA).

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Processo Seletivo obedece às regras expressas do Decreto nº 54.682, de 13/08/2009 e da Instrução Normativa – UCRH nº 02/2009.

2 - As inscrições serão recebidas no período de 25/03/2020 à 07/04/2020 das 09:00 às 15:00 horas (exceto sábados, domingos e feriados), na unidade detentora do certame, sito à Rua Siqueira Bueno, 1757, Água Rasa, São Paulo – SP, Seção de Recrutamento e Seleção, do Serviço de Recursos Humanos.

3 - As contratações serão efetuadas em caráter temporário, com base na aludida Lei Complementar, pelo período de até 12 (doze) meses, ou até que os cargos correspondentes sejam providos, respeitando o limite estabelecido no Padrão de Lotação.

4 - Os vencimentos iniciais referentes ao cargo de MÉDICO I em Jornada de 12 horas semanais de trabalho, estabelecida pela Lei Complementar nº. 1.193/2013 correspondem a R$ 1.645,65 (Um mil seiscentos e quarenta e cinco reais sessenta e cinco centavos) e demais vantagens pecuniárias, acrescido do Prêmio de Produtividade Médica no valor de ATÉ R$ 2.080,35 (dois mil oitenta reais trinta e cinco centavos), conforme legislação vigente.

II - DAS ATRIBUIÇÕES

1 - São atribuições do cargo:

1.1 - Prestar atendimento médico de urgência e emergência a lactentes, crianças e adolescentes, conforme regras e protocolos existentes, em qualquer dependência desta Unidade, desde que solicitado ou priorizado de acordo com as diretrizes definidas pela Direção;

1.2 - Realizar exames médicos de crianças e adolescentes em Ambulatórios, Enfermarias, Pronto-Atendimento, e Internação, registrando os dados no prontuário do paciente mantendo as fichas de atendimento sempre atualizadas, e em perfeitas condições de consultas, com letra legível;

1.3 - Diagnosticar, prescrever cuidados, tratamentos e precauções, incluindo dietas;

1.4 - Examinar o relatório médico, boletim clínico e o resultado dos exames;

1.5 - Acompanhar o diarista e profissionais de áreas afins durante visita médica, fornecendo informações e admitir e dar alta a pacientes conforme necessidade em comum acordo com o diarista e médico da especialidade afim;

1.6 - Solicitar exames complementares;

1.7 - Atestar óbito;

1.8 - Proferir palestras educativas para difusão de conhecimentos e orientar estágios sob sua responsabilidade;

1.9 - Emitir laudos, atestados e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;

1.10 - Orientar e revisar asa atividades das equipes de servidores auxiliares;

1.11 - Participar de programas de pesquisa na área;

1.12 - Fornecer informações de fácil entendimento aos familiares;

1.13 - Formular planos para a organização de serviços na unidade;

1.14 - Prestar atendimento com ética, compromisso, responsabilidade e humanização;

1.15 - Cumprir normas e regulamentos do Hospital.

III - DAS INSCRIÇÕES E SEUS REQUISITOS

1 - São requisitos para inscrição:

1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12, §1º, da Constituição Federal;

1.1.1 - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (Artigo 12, II, "a", da Constituição Federal) deverá apresentar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

1.1.2 - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (Artigo 12, II, "b", da Constituição Federal) deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

1.1.3 - O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

1.2 - Estar em gozo de boa saúde física e mental;

1.3 - Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

1.4 - Possuir 18 anos completos;

1.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.6 - Ter boa conduta;

1.7 - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;

1.8 - Possuir Graduação em Medicina;

1.9 - Possuir registro no Conselho Regional de CREMESP;

2 - No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador deverá preencher a ficha de inscrição, apresentando:

2.1 - Originais e cópias de Cédula de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF (caso não possua a numeração identificada no RG) ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente e com foto ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, quando for o caso, e Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o RANI de um de seus genitores, caso opte por participar do processo seletivo simplificado pelo sistema de pontuação diferenciada de que trata o Capítulo V deste edital, a fim de receber o PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado;

2.2 - Currículo, conforme modelo anexo, com documentos comprobatórios;

2.2.1 - Não haverá devolução dos currículos entregues pelos candidatos;

2.2.2 - Serão contabilizados para efeito de pontuação somente o conteúdo declarado no currículo cujo documento comprobatório seja entregue e que esteja dentro das especificações contidas no Capítulo VII deste edital.

3 - Não será realizada a inscrição de candidato que não apresentar os documentos exigidos no subitem "2.1" acima.

4 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio.

5 - No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o original do instrumento do mandato devidamente registrado em cartório e cópia simples, a qual ficará retida na unidade, e o RG original do procurador.

6 - A não comprovação dos requisitos constantes no item "1" e seus subitens, deste Capítulo, na ocasião da escolha de vagas, implicará na eliminação do candidato e na anulação de todos os atos decorrentes da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

6.1 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

6.2 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, inclusive carteiras funcionais;

7 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou via Internet e nem fora do prazo previsto neste edital.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - Serão reservados 5% das vagas para candidatos com deficiência nos termos da Lei Complementar nº 683 de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932 de 08/11/2002, bem como Decreto nº 59.591 de 14/10/2013, desde que o número de vagas atinja o percentual estabelecido.

2 - O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência, devendo ainda:

2.1 - Apresentar, no ato da inscrição, original e cópia, a qual ficará retida na unidade, de laudo médico atestando o tipo de deficiência e o grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10;

2.1.1 - A validade do laudo médico a que se refere o subitem anterior, a contar do início da inscrição, será de 02 (dois)

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 18 de março de 2020 às 01:34:38.

anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 01 (um) ano nas demais situações.

3 - O candidato com deficiência deverá avaliar sua condição de participação no certame, com base nas atribuições elencadas no Capítulo II deste edital;

3.1 - Conforme estipulado no item "6" do Capítulo XI deste edital, a contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde. Caso seja verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4 - As pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

5 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservado ao candidato com deficiência, terá exaurido seus direitos especiais relativos à deficiência com relação ao Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.

6 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

7 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral com todos os candidatos, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência e será convocado nos termos do Artigo 7º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

V - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

1 - O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2 - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve, no ato de inscrição do processo seletivo simplificado, cumulativamente:

2.1 - declarar-se preto, pardo ou indígena;

2.2 - declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e

2.3 - manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada.

3 - É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

3.1 - Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participarão do processo seletivo simplificado por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

4 - A veracidade da declaração de que trata o subitem "2.1" deste Capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação, sujeitando-se os autores de declarações falsas às sanções previstas no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

4.1 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar do processo seletivo simplificado pelo sistema de pontuação diferenciada, serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) para procedimento de ratificação da autodeclaração firmada, após resultado da análise curricular;

4.1.1 - Somente os candidatos habilitados no processo seletivo simplificado e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada serão convocados para o procedimento de verificação.

4.2 - Para aferição da veracidade da autoclassificação de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotipia e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência;

4.2.1 - Para comprovação da ascendência de que trata o subitem acima, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

4.3 - Para verificação da veracidade da autoclassificação do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani de um de seus genitores;

4.4 - Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

5 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do processo seletivo simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, exceto os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

6 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1+PD)*NSCPPI

Onde:

NFCPPI é a nota final na fase do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do processo seletivo. Ao término da fase de processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

7 - A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

8 - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

9 - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

10 - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas.

VI - DA ANÁLISE CURRICULAR

1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise Curricular, conforme modelo anexo;

1.1 - A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório.

VII - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO CURRÍCULO

1 - Ao currículo serão atribuídos até no máximo 30 (trinta) pontos, na seguinte conformidade:

1.1 - Mestrado (correspondente à Especialidade para a qual concorre) (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 3,50 (três e cinquenta centésimos) pontos.

COMPROVANTE(s): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "2" deste Capítulo.

1.2 – Residência Médica Completa na Especialidade para a qual concorre, em programa Credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), OU Título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) na Especialidade para a qual concorre (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 3,00 (três) pontos

COMPROVANTE(s): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "2" deste Capítulo.

1.3 - Curso de Especialização na Especialidade para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 horas-aula (será considerada uma única certificação).

VALOR (pontos): 2,00 (dois) pontos.

COMPROVANTE(s): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "1" deste Capítulo.

1.4 – Curso de PALS (Pediatric Advanced Life Support), dentro da validade.

VALOR (pontos): 2,50 (dois e cinquenta centésimos) pontos.

COMPROVANTE(s): Certificado de conclusão do curso ou equivalente, conforme disposto no item "2" deste Capítulo.

1.5 – Trabalhos publicados, a partir do ano de 2015, na Especialidade para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,00 (um) ponto(s).

VALOR MÁXIMO (pontos): 4,00 (quatro) ponto(s).

COMPROVANTE(s): Entregar comprovante de apresentação de temas, pôsteres ou artigos publicados em anais, revistas, seminários, livros.

1.6 - Cursos diversos na Especialidade para a qual concorre, a partir do ano de 2015.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,75 (setenta e cinco centésimos) pontos por curso.

VALOR MÁXIMO (pontos): 3,00 (três) pontos.

COMPROVANTE(s): Certificado/declaração de participação no evento.

1.7 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Experiência profissional na especialidade para a qual concorre, na seguinte conformidade:

a) No caso de servidores: Atestado (ou declaração pública) assinado pelo representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição. Deve ser em papel timbrado da unidade a qual o servidor está ou foi subordinado;

b) No caso de não servidores: Atestado (ou declaração) assinado pelo representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição, em papel timbrado da empresa (ou com a declaração da razão social), ou o registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c) No caso de profissional AUTÔNOMO: Atestado (ou declaração) informando o período e a espécie do serviço realizado, assinado pelo próprio profissional, mediante apresentação de comprovantes/recibos de prestação de serviços, ou comprovantes de pagamento da Previdência Social, ou comprovantes de pagamento de ISS ou recibos de pagamentos de autônomos (RPA), atestando a respectiva experiência e tempo de serviço, na especialidade para a qual concorre, conforme as atribuições do cargo.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 2,00 (dois) pontos por ano.

VALOR MÁXIMO (pontos): 10,00 (dez) pontos.

1.8 – Participações em Conferências, Congressos, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshop, a partir do ano de 2015, na Especialidade para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,50 (cinquenta centésimos) pontos por evento

VALOR MÁXIMO (pontos): 2,00 (dois) pontos.

COMPROVANTE(s): Certificado/declaração de participação no evento, conforme disposto no item "2" deste Capítulo.

2 - Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

VIII - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos na avaliação curricular, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo V, deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

4 - Os candidatos habilitados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

IX - DO DESEMPATE

1 - Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem: 1.1 - Maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

1.2 - Maior idade (até 59 anos);

1.3 - Escolaridade mais compatível em relação à atividade a ser desempenhada, quando cabível;

1.4 - Maior tempo de experiência em relação à Especialidade;

1.5 - Maior grau de escolaridade;

1.6 - Maiores encargos de família;

1.7 - Sido jurado (após 09/06/2008), nos termos do disposto no Artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto Lei nº 3.689 de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689 de 09/06/2008;

1.7.1 - Este direito decorre do exercício da função de jurado a partir da vigência do dispositivo legal supra;

1.7.2 - O candidato deverá informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

1.7.3 - O candidato deve estar ciente que no momento da escolha de vaga deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;

1.7.4 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado e se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no momento da escolha de vaga, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

1.8 - Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

2 - Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados pelo órgão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, através de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), a participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;

2.1 - O não comparecimento dos candidatos ao sorteio implicará na classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida.

X - DOS RECURSOS

1 - O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

2 - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, em duas vias (original e cópia), entregues e protocolados no horário das 09:00 às 15:00 horas, na unidade detentora do certame, sito à Rua Siqueira Bueno, 1757 – Água Rasa, São Paulo – SP, Seção de Recrutamento e Seleção, do Serviço de Recursos Humanos, conforme modelo contido no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/ , o qual também poderá ser retirado e preenchido junto à unidade detentora do certame;

2.1 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado terá prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir do término do prazo de apresentação de recurso pelo candidato, para analisar e publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) o resultado da solicitação do candidato.

3 - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital ou que estejam fora do prazo estipulado no item "1" deste Capítulo.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Decorrido o período estabelecido para recurso e publicação das decisões emanadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, a unidade publicará a Classificação Final.

2- A partir da edição da Classificação Final, a convocação para a escolha de vagas será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e notificada por e-mail, conforme endereço informado na ficha de inscrição pelo candidato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

3 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não informado, informado de forma ilegível, incompleto, incorreto, não atualizado pelo candidato ou decorrentes de falhas no recebimento de e-mail, quaisquer que sejam as causas.

4 - O envio de e-mail e a comunicação por outras formas (telegrama, carta, etc.), quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade detentora do Processo Seletivo Simplificado.

5 - O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de vagas na data estabelecida pela unidade, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

6 - A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado por órgãos de saúde ou unidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), devendo constar se o candidato está apto a exercer as atribuições elencadas no Capítulo II deste edital.

7 - No caso de candidato estrangeiro, concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do estatuto de igualdade, após a contratação, deverá o funcionário apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes, cabendo aos órgãos de pessoal da Administração direta e Autárquica do Estado acompanhar os procedimentos de âmbito federal e a obtenção da naturalização pelo candidato contratado, adotando, ao final, as providências que se fizerem necessárias.

8 - O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

9 - É vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, com fundamento na Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato anterior.

10 - O Contrato por Tempo Determinado deverá ser celebrado no 1º dia útil subsequente à realização da anuência para escolha de vaga e o contratado deverá iniciar exercício no 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato.

11 - Todos os resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.

12 - O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da data de publicação da Classificação Final ou antes de findo este prazo, em razão de homologação de Concurso Público para provimento no cargo correspondente na unidade em questão.

13 - Em caso de necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos remanescentes da lista geral e especial poderão ser destinados eventualmente para outras unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, inclusive em cidades diversas daquelas para as quais se inscreveram, em vagas que venham a surgir nas mesmas além das especificadas neste edital, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação e respeitada a Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e desde que não mais existam candidatos habilitados nas correspondentes listas dos locais onde surgirem as aludidas vagas;

13.1 - A não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em local diverso daquele escolhido quando da inscrição no Processo Seletivo Simplificado não ocasionará sua exclusão da lista, nem alterará sua ordem de classificação, permanecendo o candidato na lista de habilitados para o local que efetivamente concorreu.

14 - Para maiores informações entrar em contato pelo(s) telefone(s) (11) 2603-5423 no horário das 09:00 às 15:00 horas (exceto sábados, domingos e feriados).

15 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado não cabendo recursos quanto à decisão proferida.

ANEXO

MODELO DE CURRICULUM VITAE

I - DADOS PESSOAIS

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE RESIDENCIAL / CELULAR:

E-MAIL:

DATA DE NASCIMENTO:

NATURALIDADE:

ESTADO CIVIL:

SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO

R.G.:

CPF:

Nº DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE:

FILHOS: ( ) NÃO ( ) SIM QUANTOS: _____

II - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA, em nível de graduação, em instituição reconhecida pelo MEC (especificar Instituição Promotora, Ano de início e conclusão)

III - TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (especificar a Instituição Promotora, ano de início e de conclusão).

DOUTORADO:

MESTRADO:

OUTROS CURSOS:

IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (especificar local onde trabalhou, período, cargo ocupado, resumo das atividades desenvolvidas que guardem estreita relação com a área em que irá atuar)

V - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DIVERSOS NA ÁREA EM QUE IRÁ ATUAR

VI - TRABALHOS PUBLICADOS, PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS E SIMILARES

ANEXO OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS SUPRADECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

_____

Assinatura

São Paulo, _____/ _____/_____.

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL HCRP N.º 9/2020

O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, torna público as NOTAS OBTIDAS pelos candidatos nas provas OBJETIVA/DISSERTATIVA e AVALIAÇÃO DE TÍTULOS do Concurso Público para a função-atividade de MÉDICO I – NEUROCIRURGIA PEDIÁTRICA, Processo HCRP n.º 77/2020.

CANDIDATOS APROVADOS

Insc. - Nome - RG - CPF - Nota Prova - Nota Títulos

4 - BRENO NERY - 4299691 - 017.384.121-05 - 66,00 - 11,50

2 - LUCAS PIRES AUGUSTO - 14620909 - 016.315.476-74 - 84,00 - 6,00

1 - MATHEUS FERNANDO MANZOLLI BALLESTERO - 352611224 - 310.907.998-45 - 84,00 - 14,00

3 - STEPHANIE NAOMI FUNO DE SOUZA - 450061000 - 369.194.508-28 - 62,00 - 2,50

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 17/03/2020

HOMOLOGANDO, o Concurso Público para a função-atividade de MÉDICO I – ORTOPEDIA PEDIÁTRICA E AFECÇÕES DO PÉ ADULTO, do Edital de Abertura de Inscrições n.º 07/2020, de acordo com o Artigo 38, do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL HCRP N.º 05/2020

MÉDICO I – GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – GESTAÇÃO DE ALTO RISCO

CONVOCAÇÃO

O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, pela presente, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para manifestar anuência sobre sua admissão, na data, horário e local especificado:

Nome - Classificação

Hilda Satie Suto - 2º

Data - : 19/03/2020

Horário - : 09:00h

Local - : Serviço de Seleção e Desenvolvimento do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Campus Universitário s/n – Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP

Comparecer munido dos originais dos seguintes documentos:

• - RG;

• - CPF;

• - Comprovante da escolaridade exigida para o exercício da função;

• - Carteira de trabalho. Caso possua mais de uma carteira de trabalho, apresentar todas.

• - Cartão de Vacina. Caso possua mais de um, apresentar todos.

Solicitamos confirmar sua presença na entrevista ou, caso não tenha interesse na contratação, manifestar sua desistência no e-mail: selecao@hcrp.usp.br

O não comparecimento na data, horário e local acima estipulados implicará como desistência.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL N.º 12/2020

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL)

O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, torna público o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO da participação como PESSOA COM DEFICIÊNCIA de acordo com o Capítulo IV do Edital citado acima.

Os indeferimentos ocorreram pelos seguintes motivos:

a) - Candidatos não entregaram os documentos comprobatórios dentro do prazo estabelecido no Edital;

b) - Candidatos não efetuaram o pagamento da taxa de inscrição.

INSC. - RG - CPF - STATUS

148 - 328018107 - 22198213826 - Deferido

120 - 256629432 - 29898187824 - Deferido

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL HCRP N.º 12/2020

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL)

O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, torna público a RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS, do Edital citado acima:

INSC. - NOME DO CANDIDATO - RG - CPF - PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

21 - ALCIONE SANTOS DO VALE - 278335329 - 25092429895 - NÃO

56 - ALEXANDRA BATISTA VALDEVITE - 42.276.854-6 - 22954777869 - NÃO

5 - ALINE BARBOSA DIAS RIBEIRO - 438264423 - 35521181873 - NÃO

25 - ALZIRA GEREMIAS PRAXEDES - 285544081 - 29572577859 - SIM

168 - AMANDA DE CARVALHO GOMES MAZZETO - 239466536 - 31817767852 - NÃO

161 - AMANDA SANTANA RIBEIRO - 473324131 - 38415809808 - NÃO

71 - ANA MARIA DE OLIVEIRA - 232132501 - 15983379801 - NÃO

34 - ANA PAULA BARBIERO DIAS RONCHOLETA - 331826574 - 31430121882 - NÃO

11 - ANA PAULA FERNANDES - 46162641X - 38772837802 - NÃO

106 - ANA PAULA VIEIRA DA COSTA - 47780125-0 - 38613644848 - NÃO

10 - ANDREA PAULINO DOS SANTOS - 440988354 - 31793343802 - SIM

143 - ANDREIA BISSARO - 301768882 - 32536253899 - NÃO

7 - ANDRESSA FIRMINO ROMANI - 485761361 - 40128478802 - NÃO

13 - ANDREZA PINTO DE GOUVEA - 345894820 - 30693499869 - NÃO

69 - ANGELA CHIAPINI FUZARO - 189809619 - 07146384802 - NÃO

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 18 de março de 2020 às 01:34:39.